



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

fl.: 189

DECRETO Nº. 081/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede aposentadoria voluntária a Sra. **Deusarina Maria Jacinto** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais e fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e no art. 19, da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, a Sra. **Deusarina Maria Jacinto**, Servidor Público Municipal, titular do cargo efetivo, Porteira Servente.

Art. 2º - Os proventos, proporcional ao tempo de contribuição, equivalerão a 23,70/30 avos da média remuneratória calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

- I - média remuneratória de R\$ 974,55;
- II - última remuneração do cargo efetivo de R\$ 1.124,40;
- III - base de cálculo de R\$ 974,55;
- IV - proporcionalidade (23,70/30 avos) de R\$ 769,89;
- V - complemento constitucional de R\$ 167,11;
- VI - provento mensal no valor de R\$ 937,00.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP 76670-000

CNPJ: 02.296.002/0001-03

Telefone: 3346-3161



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 15, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 37 da Lei nº. 465/2005.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, 25 de outubro de 2017.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que UMA COPIA DESTA foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 25 de outubro de 20 17


Gersimar Dorneli
Secretário Mun. de Administração
Heitorai-GO
Decreto nº 001/2017